



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTERNA

### ANEXO III

#### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** Osli Adriel de Melo Setubal

**Matrícula:** 24356-5

**Sector:** Diretoria de Informática

**Cargo:** Diretor

#### DADOS DO CURSO

**Nome do evento:** Curso Teste Anual de Recuperabilidade de Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida

**Cidade:** Palmas

**UF:** TO

**Valor individual do evento (R\$):** 2,899,00

#### NATUREZA DO EVENTO

- informativo (seminários, congressos etc.)  
 treinamento (cursos, workshops etc.)  
 outros (explicitar):

**Carga horária:** 16h

**Período previsto do evento:** 29 e 30/07/2024

**Data de saída:**

**Data de retorno:**

#### DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO

**Instituição (razão social):** Gestão Treinamento & Desenvolvimento Humano

**CNPJ:** 10.613.756/0001-60

**Telefone comercial:** (98) 3256-2103/98881-7127

**Pessoa de contato:** Paulo Rosso

#### DADOS DO PEDIDO

##### O pedido é de iniciativa

- própria – solicitação do servidor  
 administração – solicitação da unidade/sigla:

##### Observações:

- Anexar folheto, folder ou página da internet com informações detalhadas do evento (programação, local, datas, horários, valores, dados da promotora etc.).
- Observar a antecedência mínima estabelecida na Resolução Administrativa nº 01/2011, para encaminhamento desta solicitação:
  - 20 dias úteis antes do início do evento (art. 19); ou
  - 30 dias antes do início do evento, quando o pedido envolver diárias e/ou passagens (art. 19, inciso I)
- Em até 20 dias úteis do término do evento o participante deve encaminhar ao ISCON cópia do certificado de participação ou do comprovante de aproveitamento oferecido pela instituição promotora e relatório de atividades (conforme Anexo IV), sob pena de ressarcimento dos custos efetuados pelo TCE/TO (Resolução Administrativa nº 01/2011, art. 22).

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que esta Corte de Contas necessita fazer levantamento de seus bens intangíveis;

Considerando que as aquisições de bens intangíveis devem estar classificadas na dotação orçamentária correta, evitando retrabalho dos nos setores como patrimônio, almoxarifado, contabilidade, financeiro;

Informo que uma capacitação nessa área trará grandes benefícios e qualidade no tratamento dos bens intangíveis conforme as determinações da Norma Brasileira de Contabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **OSLI ADRIEL DE MELO SETUBAL, DIRETOR**, em 17/05/2024, às 17:25, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0711206** e o código CRC **47DF0CB1**.